

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA****FORO DE BRAGANÇA PAULISTA****3ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, s/nº, Jardim América - CEP 12902-000,

Fone: (11) 3404-5830, Bragança Paulista-SP - E-mail:

upj1a4cvbraganca@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0005122-51.2024.8.26.0099**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**
Exequente: **Cleusa Ribeiro Mariano**
Executado: **Giovanna da Costa Machado**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Edson Ribeiro de Andrade (23701)**

Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 099.2025/035597-4 dirigi-me ao endereço retro, e aí sendo, PROCEDI À AVALIAÇÃO do imóvel indicado, conforme Auto de Avaliação anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 29 de novembro de 2025.

Número de Cotas: 01



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

fls. 71

AUTO DE

AVULSÃO

Processo n.º 0005122-51.2024 3ª VARA CÍVEL / JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2025

nesta COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

onde em diligência me encontrava,

eu, Oficial de Justiça Infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto,

expedido na ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

que CECILIA RIBEIRO MARIANO

move a GIOVANNIA DA COSTA MACHADO

pela qual procedemos A AVULSÃO de bens abaixo descritos:

- UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA DEZENOVE DE ABRIL, N.º 07 LILA ROSINHA - CENTRO, SITUADO NAS MARGENS DO "RIBEIRÃO LAVAPES" (CROA DE 20 MTS), CONSTITUÍDO POR UM TERRENO EM ALVENARIA, DO QUAL COCUPA TODA ÁREA DO TERRENO DE 66,00 METROS QUADRADOS, SENDO 6,00 MTS DE FRENTE POR 11,00 MTS DE EXTENSÃO, AOS FUNDOS, COM VALOR ESTIMADO EM R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS).

Feito(a) nomeei como fiel depositário(a)

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO